

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021-PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PAPELARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na R. PC DOZE DE OUTUBRO, 190, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP:68632-000, neste ato representado pela Sra. **ADRIELLE PEREIRA DIAS**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº 002.437.152-18, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.919.627/0001-34, com sede na AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº 320 A, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP: 68633-000, neste ato representado pela Sra. AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 542.254.422-68, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2021-SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado** e à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e a **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos (Papeleria e Comunicação Visual)**, a fim de **atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ulianópolis**.

3.2. As especificações dos serviços/materiais e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035771	BLOCO DE REQUISIÇÃO COM 02VIAS .	BLOCO	22,00	7,000	154,00
040493	BLOCO DE RECIBO 2 VIAS 30X22 CM	UNIDADE	8,00	9,500	76,00
049452	CRACHÁ EM PAPEL 180G CM CORDÃO 10X14CM	UNIDADE	27,00	3,000	81,00
050219	AUTO DE INFRAÇÃO F-8 4 VIAS AUTO COP.	BLOCO	8,00	25,000	200,00
050224	CARTILHA 14X21 -10 PAG. MIOLO P.75GRM CAPA P.COUCHE	UNIDADE	500,00	9,000	4.500,00
	120GRM				
050227	PANFLETOS F-16 P.COUCHE 90 GRM COLORIDO	UNIDADE	1.500,00	0,200	300,00
050239	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 38X75CM	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
050268	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 8 X 4CM	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
050269	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 4,5 X 4CM	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
050365	PAPEL TIMBRADO COLORIDO F-9 P.75 GRM 100 FLS.	BLOCO	75,00	2,000	150,00
				VALOR GLOBAL R\$	6.601,00

CLÁUSULA 4 - DAS ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em no **máximo 10** (dez) dias corridos na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis e conforme estipulado na **Condição 6** (prazo, forma e local de entrega) do **Termo de Referência** e de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANATEL, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 6.601,00 (seis mil, seiscentos e um reais)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do item 6.2**, da **CLÁUSULA 6**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **Contratante** obriga-se a:

10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.1.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.1.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.1.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.1.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.1.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

11.2 Os preços incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

11.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;

11.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

11.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

11.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

11.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

11.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

11.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

11.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor Uillian Rocha de Freitas, CPF: 669.285.322-20, escolhido da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.2. Exercício 2021 Atividade 2301.185420399.2.083 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 6.601,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 01 de Outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 35.812.665/0001-84

ADRIELLE PEREIRA DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI

CNPJ: 26.919.627/0001-34

AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF: